



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 36/2019  
PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo N° 1046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 36/2019  
TIPO MELHOR OFERTA

*Edital de concorrência para a alienação de bem  
imóvel.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 4830/2019, de 14 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 19 de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Canguçu, sito a Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação do imóvel de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

Um terreno, com área superficial de 6.718,10 (seis mil, setecentos e dezoito metros e dez centímetros quadrados), situado na zona urbana deste município de Canguçu, no bairro Izabel, lado par da rua João de Deus Nunes, distante 28,65m ao sul da esquina com a rua Inácio Teixeira Filho, confrontando-se ao sul, por onde faz frente e mede vinte metros 20,80, com a rua João de Deus Nunes; ao oeste, por linha de 112m, ângulo de 73° em relação à rua João de Deus Nunes, sendo 70,65 com Daniel Marques da Silva (matrícula nº 18.196), e 41,35m com Nilso Cardoso da Fonseca (matrícula nº 21.682); ao norte, por linha de 72,35, ângulo de 90° com imóvel do Município de Canguçu (matrícula nº 33.244); ao nordeste, por linha de 30,20m, ângulo de 139°, com imóvel do Município de Canguçu (matrícula nº 33.244); ao sudeste, por linha de 115m, ângulo de 90° em relação ao imóvel do Município de Canguçu, sendo 6,50m com Maria Cecília B. Dos Santos (matrícula nº 1.771), 10m com Raimundo Reichow (matrícula nº 18.332), 10m com Jonas Papini Pereira (matrícula nº 14.745), 10m com Arnildo Ferraz (matrícula nº 14.574), 10m com Vera Maria Bull (matrícula nº 4.991), 10m com Levi Gonçalves Pereira (matrícula nº 7.194), 10m com Luiz Carlos Cardoso (matrícula nº 10.837), 9,50m com Levi Gonçalves Pereira (matrícula nº 2.038), 10m com Gladis Doring Franz (matrícula nº 14.035), e 29m com Nilson Cardoso da Silveira (matrícula nº 23.735). Situado no quarteirão formado pelas ruas João de Deus Nunes, Getúlio Vargas, Inácio Teixeira Filho, Tenente Edgar Werlhi e Alan Kardec, inscrito junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição de Canguçu sob o nº 33.243. Pelo valor mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



## **1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, não transparentes, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE CANGUÇU  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2019  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE CANGUÇU  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

### **1.1. DA HABILITAÇÃO:**

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

### **1.2. DA PROPOSTA:**

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta do imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

### **3. DOS RECURSOS:**

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de compras e licitações, mas passando pelo protocolo geral, durante o horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a assessoria jurídica, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão da assessoria jurídica, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

### **4. DO PAGAMENTO:**



4.1. O valor mínimo da oferta inicial será de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para alienação do imóvel de propriedade desta municipalidade, matriculado sob o nº 33.243, o valor recebido será destinado a conclusão das obras da creche **FNDE/PROINFÂNCIA da Vila Izabel**, localizada na Rua Inácio Teixeira Filho, e o recurso excedente para dar prosseguimento das obras da Creche **FNDE/PROINFÂNCIA DO Bairro Vila Nova**, no entroncamento das Ruas Marechal Deodoro com a Duque de Caxias, de conformidade com o art. 2º da referida lei, os recursos auferidos com esse processo deverão ser feitos através de pagamento a vista, cuja guia de recolhimento será fornecida ao vencedor do certame que terá um prazo de até 30 dias após a homologação do Processo Licitatório para efetuar a sua quitação, o qual será creditado em conta específica. Os recursos decorrentes desta alienação serão lançados em FONTE 01: RECURSO LIVRE, Natureza da Despesa 22.20.00.11.02.01 – Alienação de Bens Imóveis Exceto RPPS – Livre - 725.

#### **5. DOS IMPEDIDOS:**

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações durante o horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* somente serão aceitos pedidos de impugnação devidamente encaminhado à Comissão de Licitação e protocolados no protocolo geral do município.

#### **7. DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA:**

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento da guia de recolhimento do valor da alienação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do



primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio na Secretaria Municipal de Gestão pelo telefone 53 3252 9508.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Licitações sito a Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, ou pelos telefones 53 3252 9580 - 53 3252 9522 ou e-mail [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)

Canguçu, 12 de julho de 2019.

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal.